



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açaílândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açaílândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços manutenção de motores, bombas e bombeadores submersas das marcas Ebara, Leão e KSB, compreendendo (Desmontagem, recuperação, pintura e Montagem, substituição de peças com mão de obra), bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açaílândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 15 de agosto de 2023 às 11:00H (onze horas).  
**PLATAFORMA:** LICITANET

### **TERMO DE ABERTURA**

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Município de Açaílândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açaílândia Estado do Maranhão, em 4 de agosto de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de agosto de 2023 às 11:00h (onze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo menor preço por lote único, modo de disputa "aberto", cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços manutenção de motores, bombas e bombeadores submersas das marcas Ebara, Leão e KSB, compreendendo (Desmontagem, recuperação, pintura e Montagem, substituição de peças com mão de obra), bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021, ulteriores alterações, do, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e será conduzida pelo pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA;

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços manutenção de motores, bombas e bombeadores submersas das marcas Ebara, Leão e KSB, compreendendo (Desmontagem, recuperação, pintura e Montagem, substituição de peças com mão de obra), bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.2. A aquisição do objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.3. O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 191.533,35 (Cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais trinta e cinco centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.5. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticada no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS.

2.6. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no LICITANET e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo LICITANET, por meio do sítio: [www.LICITANET.com.br](http://www.LICITANET.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no LICITANET poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma LICITANET.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.4. O credenciamento junto ao LICITANET implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Comissão Central de Licitação com apoio técnico e operacional do LICITANET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão:**

4.1.1. Os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma **LICITANET-LICITAÇÕES ONLINE**, exigidos neste Edital.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 150 de 4 de agosto de 2021.

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (ANEXO III), do edital ;

4.2.12. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.13. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.14. Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

4.2.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.17. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.18. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2.20. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.2.21. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

5.4. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma **LICITANET**.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

- 6.3. Valor unitário e total do item;
- 6.4. Marca (quando for o caso);
- 6.5. Fabricante (quando for o caso);
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

Página 7/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de desconto, deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para o item.**
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem em percentuais de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço por lote único no lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma **LICITANET** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por lote único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29. no país;

7.30. por empresas brasileiras;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 7.31. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.34. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.40. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 7.41. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 7.40., terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca/modelo

Página 10/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.1.3. Fabricante;
- 8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.4. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 8.5. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, objetos da licitação utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 8.7. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 8.8. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 8.9. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 8.10. Características dos objetos da licitação ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.11. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente para fins de pagamento;
- 8.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.14. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;

8.15. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

8.16. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

8.17. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônica de entrada do objetos da licitação ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saída do objetos da licitação ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.22. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 8.23. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 8.24. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.
- 8.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.26. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.29. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 8.30. O pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 8.31. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 8.32. O pregoeiro poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 8.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.34. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.36. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Possuir Cadastro na plataforma **LICITANET**;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burlá será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de entrega similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante

Página 14/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **LICITANET** nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma **LICITANET** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Ressalvado o disposto no item anterior, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.15. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:**

9.15.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

9.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documento(s) sócio(s)

Página 15/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.15.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.15.6. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.

9.15.7. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.15.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;

9.15.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;

9.15.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.15.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

Página 16/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.15.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.15.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.15.15. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

9.15.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.16. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3. No caso de entrega de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.16.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.16.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.16.7. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (  $\frac{ILG}{1,00}$  ): Fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

b) Índice de Liquidez Corrente (  $\frac{ILC}{1,00}$  ) Fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,20$$

c) Índice de Endividamento Total (  $\frac{IET}{0,50}$  ) Fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

9.16.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.8.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## 9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece objetos da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.17.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Página 19/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.17.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.18. Outros Documentos:**

9.18.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.

9.18.2. Minuta declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, e que concorda com os termos do edital (Modelo no anexo III deste edital).

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/ negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, serão remetidos via sistema na plataforma **LICITANET**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, combustíveis utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

10.5. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

10.7. Características dos objetos da licitação ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.8. Dados da licitante tais como: telefone, e- mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;

10.9. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o Contrato, bem como





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

o nº do seu RG e CPF.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

Página 21/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O prazo de garantia dos serviços, objetos da licitação, será de acordo com o acompanhamento do fiscal do contrato;

14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação(s) dos serviços prestados;

14.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

Página 22/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

14.4. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".

14.5. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens/serviços fornecidos na presente contratação.

## 16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Página 23/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

16.9. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SAAE.

16.11. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão

Página 24/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela Plataforma **LICITANET**, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA.

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via sistema pela Plataforma **LICITANET**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açailândia - MA.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

Página 25/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açaílandia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açaílandia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), e na plataforma **LICITANET**.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta do resumo da proposta de preços;

22.12.3. ANEXO III – Minuta declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que concorda com os termos do edital.

22.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

22.12.5. ANEXO V – Minuta da Ordem de Serviço.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Açaílandia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 04 de agosto de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 26/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços manutenção de motores, bombas e bombadores submersas das marcas Ebara, Leão e KSB, compreendendo (Desmontagem, recuperação, pintura e Montagem, substituição de peças com mão de obra), bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que na obrigação de distribuir água potável para consumo da população, considerando que grande parte do SERVIÇOS de água potável nas zonas urbana e rural é oriunda de poços artesianos e que os equipamentos em decorrência de uso apresentam constantes defeitos mecânicos, comprometendo o SERVIÇOS e para garantir a continuidade e a qualidade do SERVIÇOS de água são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de baixa complexidade.

2.2. Considerando a execução de tarefas dessa natureza, há necessidade de contratação de serviços especializados no manuseio nos equipamentos, de modo que tais intervenções não são possíveis com a infraestrutura do SAAE.

2.3. A contratação pretendida visa dotar a Autarquia SAAE de um serviço suficiente e capaz de responder às demandas em razão da natureza administrativa da mesma, no pleno exercício de sua finalidade estatutária, qual seja desenvolver atividades no SERVIÇOS de água potável e de boa qualidade a população, evitando quebra de continuidade no atendimento. Portanto, a contratação de serviços de manutenção nos motores, bombas e bombadores, visam a executar um conjunto de atividades para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos poços e ETÉs, preservando assim as características e desempenhos, conforme detalhado neste termo de referência.

2.4. Os itens foram agrupados, considerando que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços, redução dos riscos de conflitos para os resultados, facilita a administração do contrato, o acompanhamento, à fiscalização e a própria logística da empresa contratada.

2.5. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

2.6. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

### 3. DESCRICÇÃO/ UNIDADE/ DE MEDIDA /QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

### 3.3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinamento de motobomba submersa de 7,5 a 10 cv 380v trifasica 4"	Serviço	4	1.433,33	5.733,33
2	Rebobinamento de motobomba submersa de 12 a 15 cv 380v trifasica 6"	Serviço	4	1.816,67	7.266,67
3	Rebobinamento de motobomba submersa de 17 a 20 cv 380v trifasica 6"	Serviço	4	2.066,67	8.266,67
4	Rebobinamento de motobomba submersa de 22 a 27,5 cv 380 trifasica 6"	Serviço	4	2.433,33	9.733,33
5	Rebobinamento de motobomba submersa de 32 a 35 cv 380v trifasica 6"	Serviço	6	2.666,67	16.000,00
6	Rebobinamento de motobomba submersa de 37 a 40 cv 380v trifasica 6"	Serviço	6	3.100,00	18.600,00
7	Retificação de eixo de motobomba submersa de 7,5 a 10 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	333,33	1.333,33
8	Retificação de eixo de motobomba submersa de 12 a 15 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	366,67	1.466,67
9	Retificação de eixo de motobomba submersa de 17 a 20 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	416,67	1.666,67
10	Retificação de eixo de motobomba submersa de 22 a 27,5 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	466,67	1.866,67





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11	Retificação de eixo de motobomba submersa de 32 a 35 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	516,67	2.066,67
12	Retificação de eixo de motobomba submersa de 37 a 40 cv 380v Trifasica.	Serviço	4	566,67	2.266,67
13	Desempeno de eixo de motobomba submersa de 12 a 15cv 380v trifasica	Serviço	4	300,00	1.200,00
14	Desempeno de eixo de motobomba submersa de 17 a 20 cv 380v trifasica	Serviço	4	333,33	1.333,33
15	Desempeno de eixo de motobomba submersa de 22 a 27,5cv 380v trifasica	Serviço	4	350,00	1.400,00
16	Desempeno de eixo de motobomba submersa de 32 a 35cv 380v trifasica	Serviço	4	416,67	1.666,67
17	Desempeno de eixo de motobomba submersa de 37 a 40cv 380v trifasica	Serviço	4	450,00	1.800,00
18	Embuchamento dos mancais motobomba submersa de 12 a 15cv 380v Trifasica	Serviço	10	350,00	3.500,00
19	Embuchamento dos mancais motobomba submersa de 17 a 20cv 380v Trifasica	Serviço	10	383,33	3.833,33
20	Embuchamento dos mancais motobomba submersa de 22 a 27,5cv 380v Trifasica	Serviço	10	433,33	4.333,33
21	Embuchamento dos mancais motobomba submersa de 32 a 35cv 380v Trifasica	Serviço	10	483,33	4.833,33
22	Embuchamento dos mancais motobomba submersa de 37 a 40cv 380v Trifasica	Serviço	10	516,67	5.166,67
23	Recuperação e pintura estator de motobomba submersa de 12 a 25cv 380v trifasica	Serviço	10	266,67	2.666,67
24	Recuperação e pintura estator de motobomba submersa de 27 a 35cv 380v trifasica	Serviço	5	320,00	1.600,00
25	Recuperação e pintura estator de motobomba submersa de 40 a 50cv 380v trifasica	Serviço	10	366,67	3.666,67
26	Desmontagem, revisão e montagem de bombeadores 4"	Serviço	10	366,67	3.666,67
27	Desmontagem, revisão e montagem de bombeadores 6"	Serviço	20	566,67	11.333,33
28	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 7,5 a 10cv 380v trifasica	Serviço	5	300,00	1.500,00
29	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 12 a 15cv 380v trifasica	Serviço	10	333,33	3.333,33
30	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 17 a 20cv 380v trifasica	Serviço	10	400,00	4.000,00
31	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 22,5 a 25cv 380v trifasica	Serviço	10	433,33	4.333,33





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

32	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 25 a 27cv 380v trifasica	Serviço	10	466,67	4.666,67
33	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 32 a 35cv 380v trifasica	Serviço	10	500,00	5.000,00
34	Desmontagem, revisão e montagem de motor de bomba submersa de 37 a 40cv 380v trifasica	Serviço	10	566,67	5.666,67
35	Troca de ponta de eixo de motores submersos de 15cv 380v trifasico	Serviço	2	933,33	1.866,67
36	Troca de ponta de eixo de motores submersos de 25cv 380v trifasico	Serviço	2	1.100,00	2.200,00
37	Troca de ponta de eixo de motores submersos de 35cv 380v trifasico	Serviço	2	1.200,00	2.400,00
38	Troca de ponta de eixo de motores submersos de 40cv 380v trifasico	Serviço	2	1.300,00	2.600,00
39	Manutenção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV	Serviço	2	800,00	1.600,00
40	Manutenção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV	Serviço	2	1.333,33	2.666,67
41	Manutenção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV	Serviço	2	1.500,00	3.000,00
42	Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
43	Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV	Serviço	2	3.150,00	6.300,00
44	Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV	Serviço	2	4.066,67	8.133,33
TOTAL GERAL					<b>191.533,35</b>

3.4. A licitação se dará em um Lote Único, formados pelos itens constantes do Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma continuada, sem dedicação exclusiva e mão de obra.

3.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

3.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base

Página 30/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.8. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosa, a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de SERVIÇOS dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida, relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.1. A forma de Prestação de serviços será parcelada, sendo solicitado de acordo com a necessidade desta administração pública.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis a contar do recebimento da ordem de execução.

4.3. As Prestações de serviços deverão ser na sede ou oficina da empresa detentora do contrato e entregue no almoxarifado do SAAE sem ônus a esta administração pública.

4.3.1. Sempre que a empresa contratada receber a Ordem de Serviços juntamente com o equipamento a ser concertado, deverá identificar previamente qual o tipo do serviço a ser prestado e informar ao SAAE o prazo estimado para entrega do mesmo, podendo ser prorrogado este prazo mediante informação por escrito ao fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município de Açailândia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4.4. O prazo da garantia dos serviços será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

4.5. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma da Lei. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços quando solicitada.

#### **5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O prazo de garantia dos serviços, objetos da licitação, será de acordo com o acompanhamento do fiscal do contrato

5.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos serviços. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

5.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".

5.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

5.5. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

6.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas

decimais, desprezando-se a fração remanescente.

lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração

Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote único.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3. Qualificação técnica;

8.1.4. Qualificação econômico-financeira;

8.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## 8.2. Da qualificação técnica:

8.2.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, fornece ou prestou os serviços objetos da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.2.2. Descrição do material/serviço prestado;

**8.2.3. Dados e/ou cópia do contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela licitante com Pessoa Jurídica Pública ou Privada;**

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de prestação de serviços, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis poderá ser celebrado a qualquer tempo.

9.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

9.3.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.3.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

10.3.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.3.2. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.3.3. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.3.4. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 34/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.3.7. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

10.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços em questão, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de penalidade.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Efetuar o pagamento na forma deste termo, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições;

12.2. Verificar se os serviços contratados foram realizados com observação às disposições pertinentes ao Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregues;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

12.4. Facilitar aos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA acesso as áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, as plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

12.5. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições do Termo de Referência;

12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 meses. Podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o

Página 37/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

## 15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) objetos da licitação recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.2.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 16.2, deste instrumento.

16.4. Dados Bancários:

16.4.1. Banco nº: .....

16.4.2. Nome da instituição: .....

16.4.3. Agência: .....

16.4.4. Conta-corrente: .....

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 15.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

16.6.. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.7. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

16.9. Pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal N° 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

19.5. O atraso injustificado no entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

19.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

19.6.1. Advertência escrita;

19.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

19.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedora de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

19.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

19.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

19.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

19.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

19.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.

19.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

19.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria e/ou serviços falsificado(a), adulterado(a), deteriorado(a) ou danificada;

19.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

19.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

19.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

19.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 18.6.3; ou

19.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

20.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios constatados no(s) objetos da licitação. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) serviço(s).

20.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

20.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

20.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

## **21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

21.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Diretor Geral, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## **22. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

22.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

23.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

## **24. UNIDADE FISCALIZADORA:**

24.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

# **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO II – MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## ANEXO II – RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Hora\_\_:\_\_(\_\_)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ.: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal que este subscrive, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Dados bancários da Licitante: Instituição: \_\_\_\_\_, C/C.: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 008/2023.

Data/Horário da realização do certame: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:00h (\_\_\_).

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que concorda com os termos do edital, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 007/2022, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços manutenção de motores, bombas e bombadores submersas das marcas Ebara, Leão e KSB, compreendendo (Desmontagem, recuperação, pintura e Montagem, substituição de peças com mão de obra), bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

Página 46/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021, posteriores alterações, do, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGADOS SERVIÇOS:**

4.1. A forma de Prestação de serviços será parcelada, sendo solicitado de acordo com a necessidade desta administração pública.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis a contar do recebimento da ordem de execução.

4.3. As Prestações de serviços deverão ser na sede ou oficina da empresa detentora do contrato e entregue no almoxarifado do SAAE sem ônus a esta administração pública.

4.3.1. Sempre que a empresa contratada receber a Ordem de Serviços juntamente com o equipamento a ser concertado, deverá identificar previamente qual o tipo do serviço a ser prestado e informar ao SAAE o prazo estimado para entrega do mesmo, podendo ser prorrogado este prazo mediante informação por escrito ao fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município de Açailândia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4.4. O prazo da garantia dos serviços será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

4.5. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma da Lei. Após assinatura do contrato





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços quando solicitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Especificação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência contrato e ou documento equivalente, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos da licitação;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O prazo de garantia dos serviços, objetos da licitação, será de acordo com o acompanhamento do fiscal do contrato;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação(s) dos serviços prestados;

8.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

8.4. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".

8.5. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

**9.2.1. Banco nº:** .....

**9.2.2. Nome da instituição:** .....

**9.2.3. Agência:** .....

**9.2.4. Conta-corrente:** .....

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de prestador de combustíveis, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **17.1 Das obrigações da CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

17.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

17.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.1.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos

Página 52/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

17.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

17.1.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços em questão, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

## 17.2. Controle e fiscalização da execução:

17.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

17.2.6.0 representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.7.0 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo se exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.2.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.2.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de penalidade.

17.2.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.2.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.2.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.2.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.2.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

reduzidores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.2.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.2.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.2.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.2.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17.3. Das obrigações da CONTRATANTE:

17.3.1. Efetuar o pagamento na forma deste termo, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições;

17.3.2. Verificar se os serviços contratados foram realizados com observação às disposições pertinentes ao Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregues;

17.3.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

17.3.4. Facilitar aos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA acesso as áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, as plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

17.3.5. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições do Termo de Referência;

17.3.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Página 55/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Página 56/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 19.7.3. Rescisão do contrato.
- 19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.
- 19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAI:**

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
ANEXO V- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
ATT. Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse do SAAE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 realizada por esta Autarquia Municipal SAAE.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	XXX	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL					

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. A forma de Prestação de serviços será parcelada, sendo solicitado de acordo com a necessidade desta administração pública.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis a contar do recebimento da ordem de execução.

3.3. As Prestações de serviços deverão ser na sede ou oficina da empresa detentora do contrato e entregue no almoxarifado do SAAE sem ônus a esta administração pública.

Página 59/63





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.3.1. Sempre que a empresa contratada receber a Ordem de Serviços juntamente com o equipamento a ser concertado, deverá identificar previamente qual o tipo do serviço a ser prestado e informar ao SAAE o prazo estimado para entrega do mesmo, podendo ser prorrogado este prazo mediante informação por escrito ao fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município de Açailândia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.4. O prazo da garantia dos serviços será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

3.5. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma da Lei. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços quando solicitada.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Especificação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

#### **4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

4.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

4.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

**4.9.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:....., Agência:....., Conta-corrente: .....**

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

4.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

#### Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

## TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Permanente de Licitação deste Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão, em 04 de agosto de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE

